



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2022/00350

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 05.424.467/0001-82 Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

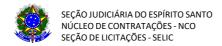
SEÇÃO I - DO OBJETO

 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em elevadores pertencentes à Seção Judiciária do









Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. As especificações dos equipamentos constam no Anexo II deste Edital.
- 1.2. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária Serra da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, cujo endereço é o seguinte: Rua 1D, esquina com Avenida Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra, Espírito Santo.
- 1.3. A licitação será realizada em único item.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168.312 - JC ELEMENTO DE DESPESA: 339039.16

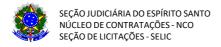
SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
- **6.** O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.









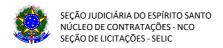
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **8.** Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 9. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 10. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
 - **10.1.** Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais MEI.
 - 10.2. Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 10.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - **10.4.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 10.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **10.6.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **10.7.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - **10.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - **10.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **10.10.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - **10.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 10.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - **10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - **10.14.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 10.15. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 10.15.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam









no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- **11.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - **11.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 12. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.
- **13.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:
 - **13.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
 - **13.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - **13.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
 - **13.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

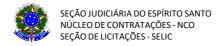
SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os licitantes deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **15.1. Registrar** o preço global anual do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 15.1.1. O preço global anual do item a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor Global Anual, conforme Anexo 03 Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.







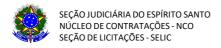


- **15.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- **15.2. Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
 - **15.2.1.** Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.
 - **15.2.2.** Comprovação de que a licitante prestou serviços em pelo menos 01 (um) elevador com capacidade de, no mínimo, 400 kg e 3 (três) paradas, pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano.
- **16.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, <u>em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública</u>, a respectiva documentação atualizada.
- **17.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **18.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **19.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **20.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- **21.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.
- **22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **23.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **24.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **25.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
- **26.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.









- **28.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **29.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

- **30.** O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo da Serra (SEADM-SE) pelo telefone 027-3041.7403, no horário de 12 as 18h, de segunda a sexta-feira.
 - **30.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 30.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **31.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **32.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **33.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

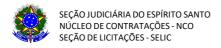
SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- **34.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
 - **34.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **35.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
- **36.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 04 Planilha Demonstrativa de Preço.
- **37.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **38.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.









- **39.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 39.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

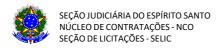
SEÇÃO IX - DA FASE COMPETITIVA

- **40.** Na etapa competitiva, os **licitante**s classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 40.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- **41.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **42.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **43.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitante**s serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
- **44.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **45.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **46.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **47.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
- **48.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **49.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- **50.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **51.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **52.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.









- **53.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **54.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **55.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **56.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **57.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **58.** A ordem de apresentação pelos **licitante**s é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **58.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - **58.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.
 - **58.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **58.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **59.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

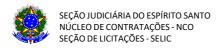
SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **60.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.
- **61.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **62.** Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.









63. Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

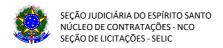
SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **64.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **65.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema **Comprasnet**.
 - **65.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- **66.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter, conforme Modelo de Proposta, Anexo 03 deste Edital:
 - **66.1.** Descrição do item e local dos serviços.
 - 66.2. Preço unitário mensal e global anual do item.
 - **66.3.** Dados da empresa; preferencialmente: nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
 - **66.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, e-mail's e telefones de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- **67.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **67.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - **67.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **67.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - **67.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **68.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **68.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
 - **68.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,









modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **69.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **70.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.
 - **70.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - **70.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - **70.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- **71.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **72.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 04 Planilha Demonstrativa de Preço.
- **73.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.
- **74.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **75.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII Da Habilitação, deste **Edital**.

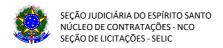
SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **76.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **76.1.** SICAF.
 - **76.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
 - **76.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
 - **76.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, no site https://contas.tcu.gov.br/ords







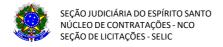


- 76.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **77.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **78.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.
- **79.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:
 - 79.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - 79.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
 - 79.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo licitante, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme "Seção V Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação", deste Edital.
- **80.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, <u>em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.</u>
- **81.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, <u>exceto</u> se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **82.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.
 - 82.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
 - **82.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu









- suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- **82.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- **82.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- **83.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **84.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **84.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- **85.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital.**
- **86.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - **86.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de iustificativa.
 - **86.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- **87.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.
 - **87.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitante**s informando a data e o horário para seu reinício.
- **88.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **89.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

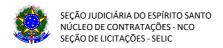
SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

90. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o









prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

- **91.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
 - **91.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **91.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **91.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).
- **92.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- **93.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.
- **94.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **95.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.
- **96.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.
- **97.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **98.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

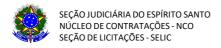
SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 99. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 99.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 99.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.









- **100.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **100.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").
 - 100.2. Adicionalmente, a convocação do licitante poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao Pregoeiro no Comprasnet ou SICAF e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **100.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **101.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **102.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

103. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

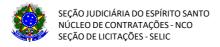
SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **104.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
 - **104.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.
 - **104.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
 - 104.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
 - **104.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.
- **105.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **105.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **105.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
 - **105.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **106.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.









- **107.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.
- **108.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos:
 - **108.1.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital
- **109.** Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".
- 110. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

111. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

112. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

113. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

114. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

115. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

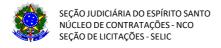
SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

116. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:







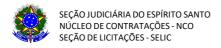


- 116.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 116.2. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 116.3. Apresentar documentação falsa.
- 116.4. Causar o atraso na execução do objeto.
- 116.5. Não mantiver a proposta.
- 116.6. Falhar na execução do contrato.
- 116.7. Fraudar a execução do contrato.
- 116.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 116.9. Declarar informações falsas.
- 116.10. Cometer fraude fiscal.
- **117.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **118.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- **119.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **120.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
 - **120.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
 - **120.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
 - **120.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
 - **120.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **121.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **122.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 123. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.









- **124.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **125.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **126.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 127. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **128.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **129.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- **130.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **131.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **132.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **133.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- **134.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- **135.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **135.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.
- **136.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

137. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria № JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.









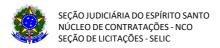
- **138.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.jfes.jus.br</u>, na opção "Licitações".
- **139.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo Vitória ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.
- **140.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereco acima.
- **141.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- **142.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- **143.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **144.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.
- **145.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- **146.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **147.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- **148.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **149.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **150.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **151.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **152.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI. Documento Nº: 3606101.32036959-7454 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3606101.32036959-7454





- **153.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **154.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **154.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **154.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **155.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **156.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.
- **157.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- **158.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
 - **158.1.** Anexo 1 Termo de Referência.
 - 158.2. Anexo 2 Especificações dos Equipamentos;
 - 158.3. Anexo 3 Modelo de Proposta de Preço.
 - **158.4.** Anexo 4 Planilha Demonstrativa de Preço.
 - **158.5.** Anexo 5 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - **158.6.** Anexo 6 Minuta de Contrato.

Vitória, 13 de dezembro de 2022.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES











PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo.
- As especificações dos equipamentos constam no Anexo II Especificações dos Equipamentos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária Serra da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, cujo endereço é o seguinte: Rua 1D, esquina com Avenida Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra, Espírito Santo.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção preventiva:

- 3.1.1. Deverão ser realizadas mensalmente, com prazo para término até o último dia útil do mês correspondente à manutenção.
- 3.1.2. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade dos equipamentos.
- 3.1.3. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deverá ser notificado do fato.

3.2. Chamados técnicos de manutenção corretiva:

- 3.2.1. Os chamados serão efetuados pela Seção de Apoio Administrativo da Serra (SEADM-SE) ou pela Seção de Manutenção (SEMAN), como também por outro solicitante por motivo de necessidade ou urgência no atendimento.
- 3.2.2. Os chamados serão feitos via e-mail ou, mediante a necessidade (em casos de urgência, por exemplo), o chamado poderá ser feito via telefonema.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVEŞ ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento №: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO carenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

- 3.2.4. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de abertura do chamado.
- 3.2.5. Para efeito de gestão, os serviços serão classificados conforme tabela abaixo:

Serviços de Menor Complexidade					
Troca de lâmpada					
Ajuste de funcionamento da porta de cabine ou de pavimento					
Troca de botoeira					
Troca de sensor					
Troca de cabo de aço de operador de porta					
Troca de componentes elétricos					
Eliminação de ruídos					
Ajuste de parada de cabine					
Serviços de Maior Complexidade					
Troca de rolamento de motor					
Eliminação de vazamentos de óleo					
Troca de placas eletrônicas					
Conserto de inversor de frequência					
Troca de motor elétrico					
Serviços que envolvam retirada de sistemas elétricos ou mecânicos para análise ou correção em oficina da empresa					
Troca de sistemas mecânicos					

- 3.2.6. Serviços de menor complexidade deverão ser executados em até 01 (um) dia útil. Serviços de maior complexidade deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2.7. Ao atender aos chamados, o técnico da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparos no local, se for o caso.
- 3.2.8. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, além de sábados, domingos e feriados.
- 3.3. Fornecimento de peças de substituição:
 - 3.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.
 - 3.3.2. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento №: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO carenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o seu sucateamento, razão pela qual a CONTRATADA deve estar ciente de que o presente pacto inclui o fornecimento de botoeiras de cabine e de pavimento.

- A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Anexo II - Especificações dos Equipamentos.
- 3.5. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.
- A eventual execução de serviço fora do horário normal de expediente da 3.6. CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço.
- Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou 3.9 transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.
- 3.10. A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, além de outros assuntos, serão acordados novos prazos para execução dos serviços de maior complexidade ou de serviços não elencados no Item 3.2.5, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.
- 3.11. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.

- Manter em seu quadro de funcionários, durante toda a vigência do contrato, 01 (um) Técnico Mecânico ou 01 (um) Engenheiro Mecânico.
- 4.2. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos para o local
- Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de 4.3. ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.
- Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento №: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO scarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus funcionários.
- 4.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus funcionários e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.10. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o autorize.
- 4.11. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

5. CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nomes completos e números dos documentos de identidade.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
- 5.3. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar dois prepostos: um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 5.4. Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados e para comunicação entre a SJES e a CONTRATADA.
- 5.5. Comprovação de possuir matriz ou filial na região da Grande Vitória.

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da <u>Ordem de Início dos Serviços</u> encaminhada pelo gestor do contrato.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVEŞ ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento №: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO carenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.
- Comprovação de que a licitante prestou serviços em pelo menos 01 (um) elevador com capacidade de, no mínimo, 400 kg e 3 (três) paradas, pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano.

PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e condicionado à apresentação, quando solicitados, do relatório mensal dos serviços executados, sejam estes de manutenção preventiva ou de manutenção corretiva.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 8.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 8.3.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou
 - 8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento Nº: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO carenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 2905:

es. 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.
- Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
 - 8.8.1. O inadimplemento desta cláusula suieitará a CONTRATADA:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos
- 8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga;



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento №: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO scarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- I = (TX/100)365
- TX = Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 9.1. O conhecimento do local onde os serviços serão prestados poderá ser feito opcionalmente através de visita técnica ao prédio da Subseção Serra.
- 9.2. A visita técnica opcional deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Seção de Apoio Administrativo da Serra (SEADM-SE), através do telefone (27) 3041.7403, no horário de 12h às 18h.
- 9.3. No dia da licitação não serão realizadas visitas técnicas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

11. ANEXOS

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Especificações dos Equipamentos;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preço.

Fausto Rodrigues da Costa Gestor do Contrato

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos Seção de Manutenção

Rayvo da Silva Alves Araujo Supervisor da Seção de Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha

Diretora, em exercício, da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO, FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento Nº: 3604418.31841447-4986 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841447-4986













PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO carenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS **ELEVADORES THYSSENKRUPP**

- 1. Identificação:
 - 1.1. Elevador nº 1 e 2: Uso público.
 - 1.2. Elevador nº 3: Uso privativo dos Magistrados.
- 2. Capacidade: Todos os elevadores: 8 pessoas.
- 3. Paradas: Todos os elevadores: 3 paradas.
- 4. Denominação dos pavimentos: T, 1, 2.
- 5. Marca: Thyssenkrupp.
- 6. Coluna de comando: Coluna de comando com teclas de micromovimento para registro de chamadas, indicador de posição, luz de emergência e intercomunicador, comandos para abrir e fechar portas e acionar a campainha de alarme da cabina.
- 7. Portas da cabina: Porta de correr duas folhas, telescópicas automáticas, sendo de abertura central em todos os elevadores.
- 8. Indicador de posição na cabina: Na Coluna de Comandos Interativa haverá um indicador de posição multiponto de duas polegadas. Este indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- 9. Casa de Máquinas:
 - 9.1. Máquina de tração e acionamento.
 - 9.2. Máquina de tração com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis - VVVF - para controle da velocidade. O conforto dos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagem suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independente da carga e percurso realizado.
 - 9.3. Motor trifásico de 220 V, 60 Hz.
 - 9.4. Botoeiras de pavimento: Teclas de micromovimento nos pavimentos, injetadas em polímero resistente com superfície ligeiramente arredondada,



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS

Documento Nº: 3604418.31841449-4988 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841449-4988















PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO carenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

que indica aos passageiros, através de um LED de alta intensidade, que a chamada foi registrada.

9.5. Sinalização nos pavimentos: Indicador de posição multissegmento instalado em todos os pavimentos com gongo sonoro.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.

Documento №: 3604418.31841449-4988 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841449-4988















PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo.

VALORES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
Α	В	С	D	E	F		
Item	Descrição	Local	Quantidade	Valor Mensal Unitário [R\$]	Valor Global Anual (F = D x E x 12) [R\$]		
1	Elevador, Marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas	Subseção Serra	3				

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o contrato:

Nome completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Nome e telefone celular da pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO. Documento №: 3604418.31841452-5012 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3604418.31841452-5012















PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2022/00350 - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em elevadores pertencentes à SJFES.

Item	Descrição	Quant.	Preço Máximo Aceitável Unitário (Mensal)	Preço Máximo Aceitável Global (Anual)		
1	Elevador, marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas	3	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00		
	TOTAL					

Vitória, 01 de dezembro de 2022. Edma Eline de Jesus Loureiro Núcleo de Contratações



SIGA



 $Assinado\ digitalmente\ por\ EDMA\ ELINE\ DE\ JESUS\ LOUREIRO.$ $Documento\ N^{o}:\ 3606101.31948203-4735\ -\ consulta\ \grave{a}\ autenticidade\ em\ https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3606101.31948203-4735$









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DEPROTEÇÃO DE DADOS – LEI № 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou qualquer forma de Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

,	, de	de
(assinatura do rep	resentante legal)	











PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Secão de Contratos Administrativos

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°___/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A PRESTAÇÃO **SERVICOS** PARA DE CONTINUADOS **MANUTENÇÃO** DE **PREVENTIVA** Ε **CORRETIVA** сом FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS EM ELEVADORES PERTENCENTES JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO: JFES-EOF-2022/00350

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

CONTRATADA:				CNPJ	nº			estabel	ecida	à
		CEP:			Tel.:	-		,	e-m	ail:
	, neste	ato, rep	resentada	por	seu S	ócio/	<mark>Administrad</mark>	lor/ Repre	esentar	nte
	, por	tador do	CPF nº:			е	da Cédula	de Ident	idade	nº:
, de ac	cordo com a	represen	tação leg	al que	e lhe é	outo	rgada por	meio <mark>de</mark>	Contra	ato
Social/Procuração.										

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, com base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em ______, às fls. _____ dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 1.2. As especificações do equipamento constam no Anexo II Especificações do Equipamento, do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Página 1 de 8

















1.3. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária da Serra-ES, localizada na rua 1D, esquina com a Avenida Norte-Sul, Quadra EU-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A forma de execução dos serviços está descrita no Item 3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1. O valor global da contratação é de R\$____(____), conforme tabela abaixo:

 Inserir Planilha

4.1.1. No valor acima estão incluídos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
_		, de

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Página 2 de 8

















CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. DO PRAZO DE INÍCIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo gestor de contrato na <u>Certidão de Início dos Serviços</u>, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2. O prazo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da <u>Ordem de Início dos Serviços</u> encaminhada pelo gestor do contrato.
- 7.1.3. São condições para o início dos serviços:
 - a) Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nomes completos e números dos documentos de identidade.
 - b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
 - c) Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar dois prepostos: um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
 - d) Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados e para comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 7.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

9.1. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela

Página 3 de 8

















licitante no PREGÃO, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do <u>IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo</u>, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a sequinte fórmula:

9.1.1. Fórmula de cálculo:

 $Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

 \mathbf{V} = variação percentual obtida na forma do item 9.1 desta cláusula, de modo que ($\mathbf{P} \times \mathbf{V}$) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.
- 9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.
- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
- 10.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.
- 10.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

Página 4 de 8

















- 10.1.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 10.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.
- 10.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 10.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

11.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.
- 12.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

Página 5 de 8

















12.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

13.1. O regime de execução do CONTRATO é o de execução indireta sob empreitada por preco global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

- 15.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:
- 15.1.1 Edital do Pregão Eletrônico n. __/2022, realizado em __/__/2022, e seus Anexos;
- 15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de _______, apresentada pela CONTRATADA.
- 15.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:
- 15.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS

Página 6 de 8

















(SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União;

- 15.2.2. Indicação de um preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 15.2.3. Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados e para comunicação entre a SJES e a CONTRATADA.
- 15.2.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 5 do Edital de Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES:

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. A manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.
- 16.1.2. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
- 16.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Página 7 de 8

















E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória – ES _____de ____2022

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS Juiz Federal Diretor do Foro Seção Judiciária do Espírito Santo CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 8 de 8









